



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

LEI Nº 1.360/78.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de quatro pontes no Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - convênio para efeito de construção de quatro pontes neste Município, a saber:- ESTRADA DA ROCHA - ESTRADA DOS CRISTOVÃOS - ESTRADA VELHA DE AGUAÍ - ESTRADA BERTAZZI - na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

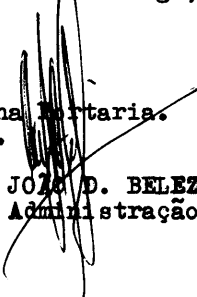
Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, - nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 1.978.

  
DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Secretaria.  
Data supra.

  
DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/-